



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de produtos eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - A aquisição destes produtos visa ampliar o acesso às mídias digitais nas salas de aula onde terão acesso à internet, permitindo ao aluno e ao professor acesso a novas ferramentas de ensino.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos com as especificações contidas no anexo deste Termo.

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o Inciso IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017.

3.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme § 2º do Art. 2º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 98.805,36 (noventa e oito mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DO PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

6.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Farias Brito – Ceará, 14 de Janeiro de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cícero Duarte de Menezes
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO
Especificação dos Produtos/Orçamento Básico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 – SMART TV					
1	SMART TV LED 50 polegadas, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, WiFi Direct, Som da TV para smartphone, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), Ampliar, Aumento de Contraste, Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - EUA, Áudio de múltiplas saídas, Cores negativas, Preto e Branco, Aprenda a mexer no Menu (Inglês - EUA, Zoom de vídeo, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), Connect Share (USB 2.0), EPG, Game Mode Sim (Modo Game automático), Idioma (Local - Brasil - Português), Compatível com HID USB, IPv6 Support, MBR Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A"), Digital Broadcasting (ISDB-T), Sintonizador Analógico (Trinorma), Data Broadcasting (GINGA), peso liq. aproximado do produto (Kg) 13,9kg - (Com Base), Sleep Timer, duas entradas USB, Taxa de Atualização com Tecnologia 120Hz, tres entradas HDMI traseiras, principais Aplicativos Youtube, Netflix, Globo Play. Os aplicativos divulgados podem não estar disponíveis em todas as Smart TV . A plataforma Smart TV é usada pelos provedores de conteúdo para disponibilizar aplicativos. Os provedores de conteúdo podem remover aplicativos da plataforma Smart TV ou parar de dar suporte a qualquer momento. O prazo entre o lançamento e a disponibilização de um aplicativo pode variar, recursos de Áudio dolby digital plus, potência Sonora (20W RMS), tipo de alto falante (2 canais), multirroom link, bluetooth de áudio cor - ficha técnica charcoal black, Wi-Fi, consumo (KW/h)135W, dimensões do produto (AxLxP)72,8x112,4x26,1cm - (Com Base), taxa de Atualização 60Hz, outras conexões, uma entrada de componente (Y, Pb, Pr), uma entrada de composto (AV - Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), uma Saída de áudio digital (óptica), entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 (Uso Normal para o Terrestre) - 0, HDMI ARC, HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC), tipo Smart TV, processador quad core com conversor digital integrado monitor ultra hd 4k, tecnologia da Tela LED, um Manual do usuário, um Controle remoto Smart (Controle Remoto Único - TM1940A), um Cabo de força, 1um Adaptador de antena, garantia do fornecedor 12 Meses, Potência do Áudio (RMS) 20W, recursos de vídeos PQI (Picture Quality Index) - 1300, HDR Premium, HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma), mega contraste, tecnologia de painel - painel 100% rgb, contrast enhancer, auto motion plus, modo filme, modo natural	Und	24	1.889,55	45.349,20
LOTE 02 – NOTEBOOK					
1	NOTEBOOK – Especificações mínimas: Sistema Operacional Windows 10, Processador Intel Core i3, Tela de 15,6", Memória RAM 4GB, HD de 1TB, Placa de rede RJ45 -10/100 Ethernet, Bluetooth, Conexão HDMI. Conteúdo da embalagem: computador, adaptador AC, cabo de força e manuais.	Und	24	2.176,35	52.232,40
LOTE 03 – SUPORTE PARA TV					
1	Suporte de Parede Articulado Universal possui articulação de 90° para facilitar o seu dia a dia. Compatível com TVs e Monitores de 10" a 55" polegadas, possui capacidade para até 45kg. Conta com fácil instalação. Características: Universal para TVs e monitores, com buchas e Parafusos, compatibilidade de 10 a 55 polegadas, capacidade até 45kg, articulado 90°.	Und	24	50,99	1.223,76
				Valor Total:	98.805,36

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2020.01.14.2**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de produtos eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote : 01 - SMART TV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	SMART TV LED 50 polegadas, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, WiFi Direct, Som da TV para smartphone, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), Ampliar, Aumento de Contraste, Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - EUA, Áudio de múltiplas saídas, Cores negativas, Preto e Branco, Aprenda a mexer no Menu (Inglês - EUA, Zoom de vídeo, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), Connect Share (USB 2.0), EPG, Game Mode Sim (Modo Game automático), Idioma (Local - Brasil - Português), Compatível com HID USB, IPv6 Support, MBR Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A"), Digital Broadcasting (ISDB-T), Sintonizador Analógico (Trinorma), Data Broadcasting (GINGA), peso liq. aproximado do produto (Kg) 13,9kg - (Com Base), Sleep Timer, duas entradas USB, Taxa de Atualização com Tecnologia 120Hz, tres entradas HDMI traseiras, principais Aplicativos Youtube, Netflix, Globo Play. Os aplicativos divulgados podem não estar disponíveis em todas as Smart TV . A plataforma Smart TV é usada pelos provedores de conteúdo para disponibilizar aplicativos. Os provedores de conteúdo podem remover aplicativos da plataforma Smart TV ou parar de dar suporte a qualquer momento. O prazo entre o lançamento e a disponibilização de um aplicativo pode variar, recursos de Áudio dolby digital plus, potência Sonora (20W RMS), tipo de alto falante (2 canais), multiroom link, bluetooth de áudio cor - ficha técnica charcoal black, Wi-Fi, consumo (KW/h)135W, dimensões do produto (AxLxP)72,8x112,4x26,1cm - (Com Base), taxa de Atualização 60Hz, outras conexões, uma entrada de componente (Y, Pb, Pr), uma entrada de composto (AV - Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), uma Saída de áudio digital (óptica), entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 (Uso Normal para o Terrestre) - 0, HDMI ARC, HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC), tipo Smart TV, processador quad core com conversor digital integradomonitor ultra hd 4k, tecnologia da Tela LED, um Manual do usuário, um Controle remoto Smart (Controle Remoto Único - TM1940A), um Cabo de força, 1um Adaptador de antena, garantia do fornecedor 12	Und	24			

Ades

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

Meses, Potência do Áudio (RMS) 20W, recursos de vídeos Pqi (Picture Quality Index) - 1300, HDR Premium, HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma), mega contraste, tecnologia de painel - painel 100% rgb, contrast enhancer, auto motion plus, modo filme, modo natural.					
Total:					

Lote : 02 - NOTEBOOK

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	NOTEBOOK – Especificações mínimas: Sistema Operacional Windows 10, Processador Intel Core i3, Tela de 15,6", Memória RAM 4GB, HD de 1TB, Placa de rede RJ45 -10/100 Ethernet, Bluetooth, Conexão HDMI. Conteúdo da embalagem: computador, adaptador AC, cabo de força e manuais.	Und	24			
Total:						

Lote : 03 - SUPORTE PARA TV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Suporte de Parede Articulado Universal possui articulação de 90° para facilitar o seu dia a dia. Compatível com TVs e Monitores de 10" a 55" polegadas, possui capacidade para até 45kg. Conta com fácil instalação. Características: Universal para TVs e monitores, com buchas e Parafusos, compatibilidade de 10 a 55 polegadas, capacidade até 45kg, articulado 90°.	Und	24			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2020.01.14.2**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

Alves



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de produtos eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e do outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.01.14.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.01.14.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de produtos eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação,

caes



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A **Prefeitura Municipal de Farias Brito**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

Ass



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
Cícero Duarte de Menezes
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF